



# Agrupamento de Escolas À Beira Douro

## *PLANO DE DESENVOLVIMENTO CURRICULAR 21-25*

(Documento integrante do  
PEA - redefinimos horizontes construindo pontes - 21-25)

## INTRODUÇÃO

Este documento é o Plano de Desenvolvimento Curricular do Agrupamento (PDCA). O PCDA é elaborado tendo em conta os Decretos-Lei n.º 54 e 55/2018 que contêm as orientações estruturais do currículo a implementar em cada Agrupamento assim como o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (PASEO). Este documento pode conter outros planos complementares criados na sequência da necessidade de recuperação de aprendizagens, quer sejam da responsabilidade dos órgãos pedagógicos do Agrupamento, quer sejam emanados da tutela. Estes planos serão integrados neste documento através da inclusão de anexos sequenciais.

Deste plano constam os currículos que serão aplicados a todos os alunos do Agrupamento de Escolas à Beira Douro (EBS À Beira Douro, EB dos Carvalhos, EB/JI de Cimo de Vila, EB/JI de Branzelo, EB/JI de Zebreiros; EB/JI de Chães e o JI de Vila Cova) e outras medidas, mais específicas. Para efeitos de planificação, realização e avaliação do ensino e da aprendizagem de cada componente do currículo, área disciplinar, disciplina ou UFCD são tidos em conta os principais documentos curriculares em vigor: as Orientações Pedagógicas para a Educação Pré-Escolar, as Aprendizagens Essenciais e os perfis profissionais e referenciais do Catálogo Nacional de Qualificações.

Os eixos fundamentais do trabalho a desenvolver são os definidos no PEA – Redefinimos horizontes, construindo pontes:

- 1.º Eixo – Concretizar o currículo através do ensino das aprendizagens essenciais e proceder à sua avaliação, contribuindo para o sucesso escolar e, conseqüentemente, para a diminuição do insucesso e do abandono escolar.
- 2.º Eixo – Promover uma educação inclusiva.
- 3.º Eixo - Apostar na educação não formal desenvolvendo competências socio-emocionais, preparando cidadãos ativos e liderantes.
- 4.º Eixo – Concretizar a transição digital através da construção e implementação do Plano de Ação de Desenvolvimento Digital da Escola (PADDE).
- 5.º Eixo – Aprofundar uma cultura de avaliação contínua do processo ensino aprendizagem e da organização.

Para além das matrizes curriculares de cada nível de ensino, apresentamos, também, as medidas universais de promoção do sucesso ao dispor dos alunos, bem como as medidas seletivas e adicionais que poderão ser mobilizadas para a melhoria das aprendizagens. Apresentamos ainda os projetos de natureza transversal, considerados fundamentais para a concretização do preconizado nos eixos que constituem o PEA. Assim, pretendemos, que todos os nossos alunos encontrem no AEABD espaços onde, de forma integrada, inovadora e criativa, possam desenvolver as suas competências e crescer como cidadãos capazes de construir pontes que lhes permitam redefinir os seus horizontes.

# I - MEDIDAS ORGANIZACIONAIS

## **CrITÉrios Gerais FormaÇão de Turmas**

Na constituição de grupos de crianças ou turmas de alunos prevalecem critérios de natureza pedagógica, em conformidade com a legislação em vigor e tendo em conta as propostas dos Conselhos de Docentes, dos Conselhos de Turma, da Equipa Multidisciplinar e do Conselho Pedagógico, sendo o Diretor responsável pela sua aplicação, em função dos recursos humanos e materiais disponíveis nos estabelecimentos de educação e ensino do Agrupamento. Assim sendo, estabelecem-se os seguintes critérios para a constituição dos grupos/turmas em cada nível de ensino:

### **1. Constituição de grupos/turmas**

1.1 Sempre que, por recomendação, devidamente fundamentada, do conselho de docentes titulares de grupo/turma ou do conselho de turma, no sentido de alterar a respetiva composição, devido ao planeamento da rede escolar ou, ainda, por necessidade de gerir os recursos humanos e os equipamentos de um determinado estabelecimento de ensino, o grupo/turma poderá ser alterado. Caso tal não se verifique, a constituição dos grupos/turmas obedecerá ao princípio da continuidade pedagógica. Sempre que não se verificar a continuidade pedagógica de um grupo/turma, devem ser devidamente ponderados os seguintes critérios em igualdade de valoração:

- Distribuição de alunos abrangidos pelas medidas adicionais previstas no DL n.º 54/2018, de 06.07 de forma equilibrada;
- Distribuição equilibrada de alunos retidos no mesmo ano de escolaridade;
- Heterogeneidade (das crianças e jovens) a nível de aproveitamento global do grupo/turma;
- Dimensão do grupo/da turma;
- Distribuição equilibrada dos alunos identificados como tendo comportamentos/atitudes desajustados(as), considerando também situações individuais neste domínio.

### **2. Mudança de grupo/turma/estabelecimento de ensino do agrupamento:**

2.1 Os pedidos de mudança de grupo/turma e/ou de Estabelecimento de Ensino do Agrupamento, devidamente fundamentados, só podem efetuar-se para turmas onde haja vaga e depois de ponderadas as implicações que podem advir no grupo/na turma que recebe a criança/o aluno. Devem, também, ser ponderadas as características da criança/do aluno em questão.

3. Na ponderação dos critérios anteriores deverão participar os intervenientes seguintes: Conselho de Docentes/Conselho de Turma, Equipa Multidisciplinar e Diretor.
4. Cabe ao Conselho Pedagógico autorizar a constituição excecional de turmas com um número de alunos superior ao previsto, mediante proposta do Diretor.
5. A constituição / continuidade de grupos/turmas / disciplinas com número de alunos inferior ao previsto carece de autorização dos serviços da DGEstE, mediante proposta do Diretor.

### **Critérios Específicos de Formação de Grupos/Turmas**

#### **Educação Pré-Escolar**

1. Na Educação Pré-Escolar, os grupos são constituídos de acordo com a legislação em vigor;
2. Os grupos são constituídos de acordo com critérios pedagógicos assegurando uma natureza heterogénea, de modo a promover a interação entre crianças de diferentes níveis etários, de desenvolvimento e saberes diversos criando condições facilitadoras de aprendizagem e desenvolvimento global das crianças;
3. Os grupos da educação pré-escolar serão reduzidas de acordo com a legislação em vigor, sempre que em relatório técnico-pedagógico seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração da criança em grupo reduzido, não podendo este incluir mais de duas nestas condições, desde que o acompanhamento e permanência destas crianças no grupo seja de, pelo menos, 60 % do tempo curricular;
4. Dentro do possível, será estabelecido um equilíbrio de género;
5. Continuidade do grupo – as crianças integram o grupo em que foram inseridos salvo decisão em contrário proposta pelo Conselho de Docentes, desde que devidamente fundamentada e aprovada pelo Diretor;
6. Na renovação de matrícula na Educação Pré-Escolar é dada prioridade às crianças que frequentaram no ano anterior o estabelecimento de educação que pretendem frequentar, aplicando-se sucessivamente as prioridades definidas no ato da matrícula.

#### **1.º Ciclo**

1. A constituição das turmas do 1.º ano deverá ter em consideração as informações das educadoras da Educação Pré-escolar em Conselho de Docentes da Educação Pré-escolar;
2. Na constituição das turmas de 1.º ano manter-se-á o grupo da Educação Pré-escolar, exceto nos casos em que a Educadora da Educação Pré-escolar do grupo considerar ser pedagogicamente vantajoso;
3. As turmas serão reduzidas de acordo com a legislação em vigor, sempre que no relatório técnico-pedagógico seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a

necessidade de integração do aluno em turma reduzida, não podendo esta incluir mais de dois nestas condições, desde que o acompanhamento e permanência destes alunos na turma seja de, pelo menos, 60 % do tempo curricular;

4. Dentro do possível, será estabelecido um equilíbrio de género;
5. Continuidade de turma - os alunos integram a turma em que foram inseridos salvo decisão em contrário proposta pelo Conselho de Docentes, devidamente fundamentada e aprovada pelo Diretor.

## **2.º e 3.º Ciclos e Secundário**

1. As turmas do 2.º, 3.º ciclos e secundário deverão respeitar o número de alunos previsto na legislação em vigor;
2. As turmas serão constituídas de forma reduzida de acordo com a legislação em vigor, sempre que no relatório técnico-pedagógico seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração do aluno em turma reduzida e desde que o acompanhamento e permanência destes alunos na turma seja de, pelo menos, 60 % do tempo curricular, não podendo a turma incluir mais de dois nestas condições;
3. Dentro do possível, será estabelecido um equilíbrio de género;
4. Na constituição das turmas de 5.º ano, e no que respeita ao cumprimento do ponto 3.1. dos critérios gerais, manter-se-á o grupo turma, exceto nos casos em que o docente titular da turma do 4.º ano considerar ser pedagogicamente vantajoso separar alunos/grupos de alunos, decisão ratificada em Conselho de Docentes;
5. Na constituição das turmas do 7.º ano, devem ser mantidos os mesmos alunos/grupos de alunos da turma anterior, de acordo com a opção de Língua Estrangeira II a iniciar no 3.º Ciclo, a não ser que o Conselho de Turma do 6.º ano considere ser pedagogicamente vantajoso separar alunos/grupos de alunos;
6. No 10.º Ano, deve-se tentar formar turmas, dentro do mesmo curso, homogêneas no que se refere às Línguas Estrangeiras e às disciplinas de opção, de forma a evitar ao máximo os desdobramentos e as junções de turmas.
7. No Ensino Secundário, as turmas devem ser formadas de modo a que o número de opções diferentes seja mínimo.
8. A abertura de disciplinas de opção está condicionada à existência de um número mínimo de 20 alunos. O funcionamento de turmas/disciplinas com número inferior apenas poderá ocorrer se as mesmas forem únicas e tiver sido assegurada prévia autorização.
9. O (A) Coordenador (a) da EMAEI comunicará aos professores responsáveis pela constituição das turmas a lista de alunos cujo relatório técnico-pedagógico identifique a integração em turma reduzida como medida de suporte à aprendizagem. Estas turmas não poderão incluir mais de

2 alunos com este tipo de medida e serão constituídas pelo número de alunos que, há data, for estabelecido por lei.

10. Os alunos provenientes de países estrangeiros que revelem especiais dificuldades ao nível da Língua Portuguesa deverão, quando tal for possível, ser integrados na mesma turma a fim de facilitar a prestação do apoio pedagógico previsto.
11. Quaisquer indicações escritas dos Encarregados de Educação poderão entrar em consideração para a constituição de turmas, desde que não contrariem a legislação e regulamentos em vigor.
12. O Encarregado de Educação poderá, pelo prazo de cinco dias úteis e após afixação das listas provisórias das turmas, reclamar e/ou apresentar requerimento escrito relativo a transferência de turma do seu educando, fundamentando a razão desse pedido.
13. Os alunos integram a turma em que foram inseridos no início do ciclo, embora se proceda a eventuais ajustamentos, de acordo com as orientações propostas pelos Conselhos de Turma;
14. Os alunos que tiveram problemas disciplinares no ano letivo anterior devem ser distribuídos de forma equilibrada pelas turmas, de forma a prevenir eventuais situações de indisciplina.

### **Critérios de Elaboração de Horários**

#### **Princípios gerais**

1. A responsabilidade da elaboração dos horários de todos os ciclos e consequente distribuição do serviço docente é da competência do Diretor;
2. A elaboração de horários quer das turmas quer dos professores obedecerá, primordialmente, a critérios de ordem pedagógica.

#### **Critérios gerais**

1. O esquema de funcionamento do Agrupamento de Escolas À Beira Douro, definido em função da previsão do número de turmas, número de tempos de cada ano e capacidade dos respetivos espaços, obedecerá ao regime seguinte:
  - a) As turmas do pré-escolar funcionam conforme horário a combinar entre os Encarregados de Educação e as Educadoras de cada estabelecimento de ensino (início e final das atividades letivas) obedecendo ao princípio de dois turnos (manhã e tarde);
  - b) As turmas do 1.º ciclo funcionam em horário normal dividido entre o período da manhã e da tarde;
  - c) Os horários dos alunos do 2.º, 3.º ciclos e secundário obedecem aos horários que constam no quadro seguinte:

Nível de ensino	Início do turno da manhã	Final do turno da manhã	Início do turno da tarde	Final do turno da tarde
2.º ciclo	8h20m	13h15m	13h35m	18h30m
3.º ciclo	8h20m	13h15m	13h35m	18h30m
Secundário	8h20m	13h15m	13h35m	18h30m

2. A apresentação de cada horário obedecerá ao esquema de tempos letivos devidamente definidos quanto ao seu início e conclusão;
3. Cada tempo letivo no 2.º, 3.º ciclos e secundário corresponde a um período de 45 minutos;
4. Cada tempo letivo no pré-escolar e 1.º ciclo corresponde a um período de 60 minutos;
5. O período mínimo destinado ao almoço será de 1 hora e o máximo de 3 horas;
6. As aulas de Educação Física só poderão iniciar-se 1 hora após o término do almoço;
7. A elaboração de horários poderá estar condicionada à disponibilidade de espaços específicos. No entanto, procurar-se-á, sempre que possível, concentrar as aulas de uma só turma na mesma sala, exceto nas disciplinas que exigem sala específica;
8. Os horários devem ser elaborados tendo em conta os espaços pedagógicos específicos destinados a cada disciplina:

### Organização dos horários dos alunos

1. O horário dos alunos deve ser distribuído ao longo dos 5 dias da semana de modo equilibrado, prevendo 2 turnos, de acordo com o número de horas do respetivo currículo com a exceção das turmas do ensino profissional e Percursos Curriculares Alternativos;
2. As turmas do 5.º ano desenvolvem a sua atividade letiva, preferencialmente, no turno da manhã;
3. As turmas do ensino secundário dos cursos científico-humanísticos desenvolvem a sua atividade letiva, preferencialmente, no turno da manhã;
4. As turmas do ensino secundário profissional e turmas do Percursos Curriculares Alternativos terão uma distribuição específica da atividade tendo em conta a carga letiva;
5. Nos dias com maior número de aulas, as atividades letivas que constam do currículo do aluno não podem exceder 9 tempos letivos;
6. De modo a evitar uma sobrecarga de disciplinas de carácter teórico deverá ser incluída, sempre que possível, uma disciplina de carácter mais prático em cada turno de aulas (Educação Musical, Educação Visual, Educação Tecnológica, Educação Física ou TIC);
7. Deve evitar-se a colocação sistemática das mesmas disciplinas no final de cada turno;
8. Os tempos letivos das disciplinas com aulas duas vezes por semana não devem ser lecionados em dias consecutivos. Relativamente às restantes disciplinas, quando a carga letiva tiver de ser distribuída por três dias, deve evitar-se que estes sejam em três dias consecutivos;

9. As duas Línguas Estrangeiras, no 3.º Ciclo e Secundário (Línguas e Humanidades), não devem ser lecionadas em tempos consecutivos. A mesma língua não deve ser lecionada em dias consecutivos;
10. As aulas de Educação Física não devem ser lecionadas em dias consecutivos;
11. Na distribuição da carga letiva semanal não poderá haver “furos” ou aulas isoladas;
12. O horário da disciplina de EMR não deve criar “furos” no horário das turmas;
13. As aulas de apoio ao estudo são integradas, desde o início do ano letivo, nos horários das turmas e dos professores, no 2.º ciclo. Os dois tempos de apoio ao estudo, previstos por lei, serão atribuídos a qualquer professor do conselho de turma.
14. Às avaliações sujeitas a avaliação externa podem ser atribuídos tempos de apoio com vista à preparação dessa avaliação, lecionados, preferencialmente, pelos docentes das turmas das referidas disciplinas.
15. No 1.º ciclo havendo ausência de um professor titular da turma, este será substituído por: 1.º professores de apoio disponíveis; 2.º não havendo professores para substituição, os alunos devem ser distribuídos pelas restantes turmas;
16. Os horários dos alunos do 2.º, 3.º ciclos e secundário poderão sofrer alterações pontuais através dos mecanismos de permuta, substituições e compensações. Apenas carece de comunicação aos Encarregados de Educação o mecanismo de compensação.

### **Organização dos horários dos docentes**

1. Os docentes podem, independentemente do grupo pelo qual foram recrutados, lecionar outra disciplina do mesmo ou de diferente ciclo ou nível de ensino, desde que sejam titulares da adequada formação científica e certificação de idoneidade nos casos em que esta é requerida;
2. O serviço letivo deve ser distribuído nominalmente;
3. Deve evitar-se a atribuição ao docente de um número superior a 4 níveis programáticos diferentes;
4. Sempre que possível, deve ser assegurada a distribuição equilibrada de níveis pelos vários professores do grupo/disciplina;
5. O serviço letivo resultante dos grupos e turmas existentes tem prioridade sobre qualquer outro para efeitos do preenchimento da componente letiva a que cada docente está obrigado;
6. A componente letiva resultante do acerto de minutos previstos no Despacho de Organização do Ano Letivo é cumprida por tempos letivos completos (45 minutos) em função das necessidades detetadas pelas estruturas intermédias (equipas educativas e/ou conselho de turma), durante o ano letivo, que sejam enquadráveis na componente letiva dos docentes;
7. Em cada ciclo de ensino, deve ser mantida a continuidade do professor na turma e do Diretor de Turma, desde que não haja motivos que justifiquem a sua substituição;



- 8.** Ao Diretor de Turma serão atribuídos 2 tempos semanais na componente letiva, mais 2 tempos semanais na componente não letiva, para exercício do cargo;
- 9.** A componente não letiva de estabelecimento de cada docente em exercício de funções no agrupamento é de 135 minutos;
  - 9.1 – Assegurar o acompanhamento pedagógico e disciplinar dos alunos;
  - 9.2 – Assegurar a realização de atividades educativas necessárias à plena ocupação dos alunos;
  - 9.3 – Assegurar o trabalho colaborativo entre docentes;
  - 9.4 – Assegurar a comunicação entre os docentes e os encarregados de educação.
- 10.** A componente não letiva da escola a constar no horário de cada docente decorre da soma da componente não letiva de estabelecimento e das horas resultantes da aplicação do artigo 79.º do Estatuto da Carreira Docente (ECD);
- 11.** Da componente não letiva, que não constam no horário do docente, fazem parte as horas de trabalho individual e reuniões de natureza pedagógica que decorram de necessidades ocasionais e que não possam ser realizadas nos termos da alínea c) do n.º 3 do Artigo 82.º do ECD;
- 12.** As reuniões de natureza pedagógica que decorrem de necessidades ocasionais terão uma duração máxima de 90 minutos;
- 13.** A componente não letiva resultante do acerto de minutos previstos no Despacho de Organização do Ano Letivo é cumprida por tempos completos (45 minutos) em função das necessidades detetadas pelas estruturas intermédias (equipas educativas e/ou conselho de turma), durante o ano letivo, que sejam enquadráveis na componente não letiva dos docentes;
- 14.** Os cargos pedagógicos de nomeação do diretor (diretor de turma, coordenador de diretores de turma e coordenador de equipas educativas) dever ser atribuídos, preferencialmente, a docentes do Quadro de Agrupamento.
  - 14.1.** Os docentes nomeados devem ter capacidade de relacionamento interpessoal (entrepares e com os vários elementos da comunidade educativa, nomeadamente encarregados de educação), capacidade de liderança aliada a um espírito de rigor e disciplina, ser assertivo e organizado.

## II - MATRIZES CURRICULARES

### MATRIZ/ESTRUTURA CURRICULAR – PRÉ-ESCOLAR

(de acordo com as Orientações Curriculares para a Educação Pré-escolar 2016)

<b>ÁREA DE FORMAÇÃO PESSOAL E SOCIAL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Construção da identidade e da autoestima</li> <li>• Independência e autonomia</li> <li>• Consciência de si como aprendiz</li> <li>• Convivência democrática e cidadania</li> </ul>	
<b>ÁREA DE EXPRESSÃO E COMUNICAÇÃO</b>	<b>DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	
	<b>DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO ARTÍSTICA</b>	Subdomínio das Artes Visuais
		Subdomínio do Jogo Dramático/Teatro
		Subdomínio da Música
		Subdomínio da Dança
<b>DOMÍNIO DA LINGUAGEM ORAL E ABORDAGEM À ESCRITA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Linguagem oral</li> <li>• Abordagem à escrita</li> </ul>	
<b>DOMÍNIO DA MATEMÁTICA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Números e Operações</li> <li>• Organização e Tratamento de Dados</li> <li>• Geometria e Medida</li> <li>• Interesse e Curiosidade pela Matemática</li> </ul>	
<b>ÁREA DO CONHECIMENTO DO MUNDO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Introdução à Metodologia Científica</li> <li>• Abordagem às Ciências</li> <li>• Mundo Tecnológico e Utilização das Tecnologias</li> </ul>	

**ÁREA DA FORMAÇÃO PESSOAL E SOCIAL:** *“Considerada como área transversal, pois tendo conteúdos e intencionalidade próprios, está presente em todo o trabalho educativo realizado no jardim de infância. Esta área incide no desenvolvimento de atitudes, disposições e valores, que permitam às crianças continuar a aprender com sucesso e a tornarem-se cidadãos autónomos, conscientes e solidários”.* (OCEPE 2016:6)

**ÁREA DE EXPRESSÃO E COMUNICAÇÃO:** *“Entendida como área básica, uma vez que engloba diferentes formas de linguagem que são indispensáveis para a criança interagir com os outros, dar sentido e representar o mundo que a rodeia. Sendo a única área que comporta diferentes domínios, é precedida de uma introdução que fundamenta a inclusão e articulação desses domínios”.* (OCEPE 2016:6)

Domínio da Educação Física - *Constitui uma abordagem específica de desenvolvimento de capacidades motoras.* (OCEPE 2016:6)

Domínio da Educação Artística - *Engloba as possibilidades de a criança utilizar diferentes manifestações artísticas.* (OCEPE 2016:6)

Domínio da Linguagem Oral e Abordagem à Escrita - *O desenvolvimento da linguagem oral é fundamental na educação pré-escolar, como instrumento de expressão e comunicação. Importa ainda facilitar, nesta etapa, a emergência da linguagem escrita, através do contacto e uso da leitura e da escrita em situações reais e funcionais associadas ao quotidiano da criança.* (OCEPE 2016:6)

Domínio da Matemática - *Tendo a matemática um papel essencial na estruturação do pensamento, e dada a sua importância para a vida do dia a dia e para as aprendizagens futuras, o acesso a esta linguagem.* (OCEPE 2016:6)

**ÁREA DO CONHECIMENTO DO MUNDO:** *“É uma área em que a sensibilização às diversas ciências é abordada de modo articulado, num processo de questionamento e de procura organizada do saber, que permite à criança uma melhor compreensão do mundo que a rodeia”.* (OCEPE 2016:6)

## Matriz curricular – 1.º Ciclo

(Anexo I - Decreto-Lei n.º 55/2018 – n.º 1 do art.º 11.º e n.º 1 do art.º 13.º)

COMPONENTES DO CURRÍCULO	Tempos (horas)	
	1.º e 2.º anos	3.º e 4.º anos
Português	7	7
Matemática	7	7
Estudo do Meio	3	3
Educação Artística (Artes Visuais, Expressão Dramática/Teatro, Dança e Música) (c)	5	5
Educação Física (c)		
Apoio ao Estudo (d)	3	1
Oferta Complementar (e)		
Inglês	-----	2
Cidadania e Desenvolvimento (f)	-----	-----
TIC (f)	-----	-----
Tempo a cumprir: Total (g)	<b>25</b>	<b>25</b>
Educação Moral e Religiosa (h)	1	1

(a) Este ciclo de ensino integra, nos quatro anos de escolaridade, a oferta obrigatória de Atividades de Enriquecimento Curricular, de frequência facultativa, com uma carga horária semanal de cinco horas, a desenvolver no ensino básico, com natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural.

(b) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente de currículo.

(c) É dada a possibilidade à escola de prever coadjuvações na Educação Artística e na Educação Física, sempre que adequado, privilegiando, para o efeito, os recursos humanos disponíveis.

(d) O Apoio ao Estudo constitui um suporte às aprendizagens, assente numa metodologia de integração de várias componentes de currículo, privilegiando a pesquisa, o tratamento e a seleção de informação.

(e) A(s) nova(s) componente(s), criada(s) pela escola no tempo destinado à Oferta Complementar, apresenta(m) identidade e documentos curriculares próprios.

(f) Áreas de integração curricular transversal, potenciadas pela dimensão globalizante do ensino neste ciclo.

(g) Cada escola gere, no âmbito da sua autonomia, os tempos constantes da matriz, para que o total da componente letiva incorpore o tempo inerente ao intervalo entre as atividades letivas com exceção do período de almoço.

(h) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa.

## Matriz curricular – 5.º/6.º anos

(Anexo II - Decreto-Lei n.º 55/2018 – n.º 1 do art.º 11.º e n.º 1 do art.º 13.º)

COMPONENTES DO CURRÍCULO	Carga Letiva Semanal	
	Tempos (45min.)	Tempo indicativo da matriz c)
<b>Áreas disciplinares</b>		
<b>Línguas e estudos sociais:</b>		
Português a)	5 (225 min.)	<b>525 min.</b>
Inglês a)	3 (135 min.)	
História e Geografia de Portugal	3 (135min.)	
Cidadania e Desenvolvimento	1 (45 min.)	
<b>Matemática e Ciências</b>		
Matemática	5 (225 min.)	<b>350 min.</b>
Ciências Naturais	3 (135 min.)	
<b>Educação Artística e Tecnológica</b>		
Educação Visual	2 (90 min.)	<b>325 min.</b>
Educação Tecnológica	2 (90 min.)	
Educação Musical	2 (90 min.)	
TIC	1 (45 min.)	
<b>Educação Física</b>	3 (135 min.)	<b>150 min.</b>
EMR b)	1 (45 min.)	<b>(45 min.)</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1350 min.</b> <b>(1395 min.)</b>	<b>1350 min.</b> <b>(1395 min.)</b>

a) 45 min. desdobrado: PT com LE I o que perfaz 6 tempos e 4 tempos respetivamente para professores. (DN 10-B/2018)

b) Facultativa.

c) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente do Currículo.

# Matriz Curricular – 7.º ano

(Anexo III - Decreto-Lei n.º 55/2018 – n.º 1 do art.º 11.º e n.º 1 do art.º 13.º)

COMPONENTES DO CURRÍCULO	Carga Letiva Semanal a)	
	Tempos (45min.)	Tempo indicativo da matriz
<b>Áreas disciplinares</b>		
Português	5 (225 min.)	<b>200 min.</b>
<b>Línguas Estrangeiras</b>		<b>250 min.</b>
Inglês	2 (90 min.)	
Francês/Espanhol	3 (135 min.)	
<b>Ciências Sociais e Humanas:</b>		<b>275 min.</b>
História	2 (90 min.)	
Geografia	3 (135min.)	
Cidadania e Desenvolvimento	1 (45 min.)	
<b>Matemática</b>	5 (225 min.)	<b>200 min.</b>
<b>Ciências Físico-Naturais</b>		<b>250 min.</b>
Ciências Naturais	3 (135 min.)	
Físico-Química	3 (135 min.)	
<b>Expressões e tecnologias</b>		<b>175 min.</b>
Educação Visual b)	1 (45 min.)	
Educação Tecnológica b) c)	1 (45 min.)	
TIC	1 (45 min.)	
<b>Educação Física</b>	3 (135 min.)	<b>150 min.</b>
EMR d)	1 (45 min.)	<b>(45 min.)</b>
<b>TOTAL</b>	1485 min. (e) (1530 min.)	<b>1500 min.</b> <b>(1545 min.)</b>

- a) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente do currículo;
- b) Organização semestral (metade da turma);
- c) Oferta de Educação Tecnológica;
- d) Facultativa;
- e) Os 15 min. que faltam para completar os 1500 min. semanais (correspondendo a 12 tempo semanais) serão cumpridos durante o 2.º Período da seguinte forma:  
- um tempo letivo por disciplina (exceto Cidadania e Desenvolvimento e EMRC);  
- será comunicado aos Enc. Educação na semana anterior a disciplina e hora que acrescer ao horário do aluno (e consequentemente ao professor) na semana seguinte.  
- o professor cumprirá essa hora num dos tempos letivos remanescentes que possui no seu horário.

# Matriz curricular – 8.º ano

(Anexo III - Decreto-Lei n.º 55/2018 – n.º 1 do art.º 11.º e n.º 1 do art.º 13.º)

COMPONENTES DO CURRÍCULO	Carga Letiva Semanal a)	
	Tempos (45min.)	Tempo indicativo da matriz
<b>Áreas disciplinares</b>		
<b>Português</b>	5 (225 min.)	<b>200 min.</b>
<b>Línguas Estrangeiras</b>		
Inglês	3 (135 min.)	<b>250 min.</b>
Francês/Espanhol	2 (90 min.)	
<b>Ciências Sociais e Humanas:</b>		
História	3 (135 min.)	<b>225 min.</b>
Geografia	2 (90min.)	
Cidadania e Desenvolvimento	1 (45 min.)	
<b>Matemática</b>	5 (225 min.)	<b>200 min.</b>
<b>Ciências Físico-Naturais</b>		
Ciências Naturais	3 (135 min.)	<b>300min.</b>
Físico-Química	3 (135 min.)	
<b>Expressões e tecnologias</b>		
Educação Visual b)	1 (45 min.)	<b>175 min.</b>
Educação Tecnológica b); c)	1 (45 min.)	
TIC	1 (45 min.)	
<b>Educação Física</b>	3 (135 min.)	<b>150 min.</b>
EMR d)	1 (45 min.)	<b>(45 min.)</b>
<b>TOTAL</b>	1485 min. (e) (1530 min.)	<b>1500 min. (1545 min.)</b>

- a) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente do Currículo.
- b) Organização semestral (metade da turma);
- c) Oferta de escola
- d) Facultativa
- e) Os 15 minutos semanais que faltam para os 1500 minutos (12 tempos letivos anuais), serão cumpridos em DAC's conforme quadro anexo:

DAC	DATA	TEMPOS LETIVOS
<b>Corta-mato</b>	<b>1.º período</b>	<b>4</b>
<b>Dia da Ciência</b>	<b>2.º Período</b>	<b>4</b>
<b>Dia do agrupamento</b>	<b>3.º Período</b>	<b>4</b>
<b>Total</b>		<b>12</b>

## Matriz curricular – 9.º ano

(Anexo III - Decreto-Lei n.º 55/2018 – n.º 1 do art.º 11.º e n.º 1 do art.º 13.º)

COMPONENTES DO CURRÍCULO	Carga Letiva Semanal a)	
	Tempos (45min.)	Tempo indicativo da matriz
<b>Áreas disciplinares</b>		
<b>Português</b>	5 (225 min.)	<b>200 min.</b>
<b>Línguas Estrangeiras</b>		<b>250 min.</b>
Inglês	3 (135 min.)	
Espanhol	2 (90 min.)	
<b>Ciências Sociais e Humanas:</b>		<b>225 min.</b>
História	3 (135 min.)	
Geografia	3 (135min.)	
Cidadania e Desenvolvimento	1 (45 min.)	
<b>Matemática</b>	5 (225 min.)	<b>200 min.</b>
<b>Ciências Físico-Naturais</b>		<b>300min.</b>
Ciências Naturais	3 (135 min.)	
Físico-Química	3 (135 min.)	
<b>Expressões e tecnologias</b>		<b>175 min.</b>
Educação Visual b)	1 (45 min.)	
Educação Tecnológica b) c)	1 (45 min.)	
TIC	1 (45 min.)	
<b>Educação Física</b>	3 (135 min.)	<b>150 min.</b>
EMR d)	1 (45 min.)	<b>(45 min.)</b>
<b>TOTAL</b>	1485 min. (e) (1530 min.)	<b>1500 min.</b> <b>(1545 min.)</b>

- a) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente do Currículo.
- b) Organização semestral (metade da turma);
- c) Oferta de escola
- d) Facultativa
- e) Os 15 minutos semanais que faltam para os 1500 minutos, serão cumpridos em DAC's de forma a cumprir o total anual.

# Matriz curricular – 10.º/11.º anos

(Anexo VI - Decreto-lei n.º 55/2018)

(a que se referem o n.º 1 do artigo 11.º e o n.º 1 do artigo 14.º)

COMPONENTES DO CURRÍCULO		Carga Letiva Semanal a)	
		Tempos (45min.)	Tempo indicativo da matriz
<b>Geral:</b>	<b>CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO</b>		
Português		4 (180 min.)	<b>180 min.</b>
Línguas Estrangeiras I, II e III b)		4 (180 min.)	<b>150 min.</b>
Filosofia		4 (180 min.)	<b>150 min.</b>
Educação Física		4 (180 min.)	<b>150 min.</b>
<b>Específica:</b>			
Trienal		6 (270min.)	<b>250 min.</b>
<b>Opções (c):</b>			
Bienal 1		6 ou 7 tempos	<b>270 ou 315 min.</b>
Bienal 2		6 ou 7 tempos	<b>270 ou 315 min.</b>
<b>Opções (d):</b>			
Anual 1		-----	-----
<b>Opções (e):</b>			
Anual 2		-----	-----
EMR f)		2 (90 min.)	<b>(90 min.)</b>
<b>TOTAL (g) (h)</b>		<b>1620 min. (1710)</b>	<b>1530 a 1620 min. (1620 a 1710)</b>

- a) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente do currículo;
- b) No 11.º ano há continuidade da língua estrangeira escolhida no 10.º ano;
- c) No 11.º ano há continuidade das duas disciplinas anuais escolhidas no 10.º ano;
- d) A escolher no 12.º ano;
- e) A escolher no 12.º ano;
- f) Facultativa;
- g) Em função das opções dos cursos científico-humanísticos;
- h) Do somatório das cargas horárias alocadas às disciplinas resulta um tempo inferior no Total constante na matriz, ficando ao critério da escola a gestão do tempo sobranante.

**Não esquecer:** Em cada ano letivo deve ser garantido o tempo total por ano de escolaridade.

**NOTA:** o CP decidiu por unanimidade que a Cidadania e Desenvolvimento será implementada recorrendo a **“uma abordagem, no âmbito das diferentes disciplinas da matriz, dos temas ou projetos (estratégia nacional para a cidadania), sob coordenação de um professor da turma ou grupo de alunos”** – alínea d) do n.º 4 do artigo 15.º do DL 55/2018 de 6 de julho



# Matriz curricular – 12.º ano

(Anexo VI - Decreto-lei n.º 55/2018)

(a que se referem o n.º 1 do artigo 11.º e o n.º 1 do artigo 14.º)

COMPONENTES DO CURRÍCULO		Carga Letiva Semanal a)	
		Tempos (45min.)	Tempo indicativo da matriz
<b>Geral:</b>	<b>CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO</b>		
Português		5 (225 min.)	<b>200 min.</b>
Línguas Estrangeiras I, II e III		-----	-----
Filosofia		-----	-----
Educação Física		4 (180 min.)	<b>150 min.</b>
<b>Específica:</b>			
Trienal		6 (270min.)	<b>270 min.</b>
<b>Opções:</b>			
Bienal 1		-----	-----
Bienal 2		-----	-----
<b>Opções (b):</b>			
Anual 1		4 (180 min.)	<b>150 min.</b>
<b>Opções (c):</b>			
Anual 2		4 (180 min.)	<b>150 min.</b>
EMR d)		1 (45 min.)	<b>(45 min.)</b>
<b>TOTAL (e)</b>		<b>1035 min. (1080 min.)</b>	<b>1035 min. (1080min.)</b>

- a) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente do currículo;
- b) A escolher no 12.º ano;
- c) A escolher no 12.º ano;
- d) Facultativa;
- e) Do somatório das cargas horárias alocadas às disciplinas resulta um tempo inferior no Total constante na matriz, ficando ao critério da escola a gestão do tempo sobranete.

**Não esquecer:** Em cada ano letivo deve ser garantido o tempo total por ano de escolaridade.

**NOTA:** o CP decidiu por unanimidade que a Cidadania e Desenvolvimento será implementada recorrendo a **“uma abordagem, no âmbito das diferentes disciplinas da matriz, dos temas ou projetos (estratégia nacional para a cidadania), sob coordenação de um professor da turma ou grupo de alunos”** – alínea d) do n.º 4 do artigo 15.º do DL 55/2018 de 6 de julho

## MATRIZ BASE - CURSOS PROFISSIONAIS

(Anexo VIII - Decreto-lei n.º 55/2018)  
(a que se referem o n.º 1 do artigo 11.º e o n.º 1 do artigo 14.º)

Componentes Formação	Disciplinas/UFCD	Total de Horas
<b>Sociocultural</b>	Português	<b>320</b>
	Língua Estrangeira	<b>220</b>
	Área de Integração	<b>220</b>
	Tecnologias da Informação e da Comunicação	<b>100</b>
	Educação Física	<b>140</b>
<b>Científica</b>	2 a 3 disciplinas <sup>(b)</sup>	<b>500</b>
<b>Técnica</b>	3 a 4 Unidades de Formação de Curta Duração (UFCD) ou módulos	<b>1175 ou 1100</b>
	Formação em Contexto de Trabalho (FCT) <sup>(c)</sup>	<b>600</b>
<b>Total</b>		<b>3275 ou 3200</b>

Cidadania e Desenvolvimento <sup>(d)</sup>

- (a)** Carga horária global não compartimentada pelos três anos do ciclo de formação a gerir pela escola, no âmbito da sua autonomia pedagógica, acautelando o equilíbrio da carga anual de forma a otimizar a gestão modular, a formação em contexto de trabalho e o seu projeto de flexibilidade.
- (b)** Disciplinas científicas base a fixar nos referenciais de formação do CNQ, em função das qualificações profissionais a adquirir.
- (c)** A FCT realiza-se no 11.º ano (300 h) e 12.º ano (300 h).
- (d)** Cidadania e Desenvolvimento é transversal a todas as componentes de formação, disciplinas e UFCD. No início de cada ano letivo são escolhidos os temas e as aprendizagens a desenvolver em cada ano de escolaridade, sob a coordenação de um dos professores da turma.

Os referenciais de formação e os programas das disciplinas encontram-se publicitados nos sítios oficiais, nomeadamente na Agência Nacional para a Qualificação (ANQEP) - <http://www.anqep.gov.pt/>

## **ANEXO I**

### **O Plano de Recuperação das Aprendizagens, Plano 21|23 Escola+**

Elaborado para os alunos do AEABD, pretende garantir que nenhum aluno é deixado para trás. Centra-se em três eixos estruturantes de atuação – 1- ensinar e aprender; 2 - apoiar as comunidades educativas; 3 - conhecer e avaliar – desenvolvendo-se em domínios de atuação, correspondentes a áreas de incidência prioritária, e em ações específicas, que constituem o portefólio de medidas propostas às comunidades educativas, por um lado, e os meios e recursos disponibilizados, por outro lado. O foco da ação deste Plano centra-se numa efetiva melhoria das aprendizagens, orientadas para o desenvolvimento das áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e nas Aprendizagens Essenciais das diferentes disciplinas.

## **ANEXO II**

# **ESTRATÉGIA DO AGRUPAMENTO PARA A CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO**

## **ANEXO III**

### **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO GERAIS TRANSVERSAIS**